



**PREFEITURA**  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

CONTRATO Nº 077/2024

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMED**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53, situado na Av. Barão do Rio Branco, nº 149 - Bairro Vila Rica, Barreiras/BA, assistido pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **Jeferson Barbosa dos Santos Neves**, inscrito no CPF sob o nº 565.826.925-34, denominada Contratante, e a empresa **DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 20.894.966/001-27, com sede na Rua B, nº 154, Distrito Industrial na cidade de Guanambi - BA, CEP 46.430-000, neste ato representada pelo Senhor Carlos André Pereira Neves, inscrito no CPF, sob o nº 265.018.038-29, portador do RG 07.869.549-06 SSP/BA, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 9729, referente ao **pregão eletrônico nº 031/2023**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1 Aquisição de móveis e equipamentos, requisitados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE IV- MOVEIS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	U.F	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Estante com 6 Prateleiras 1000x1950x450mm fixação por encaixe, sem parafusos, com fácil regulagem de altura e grande capacidade de carga. - Capacidade de carga muito superior às estantes de metal convencionais - Estrutura encaixável (sem parafusos) - Pode ser usado para organizar o estoque (almoxarifado) ou como expositor de produtos - Acompanha tampo com chapa OSB - Acabamento com pintura eletrostática a pó - Maior vida útil Características técnicas - Modelo: 06 Prateleiras com OSB, 450mm de profundidade - Espessura chapa OSB: 10mm - Cor estrutura: Cinza - Dimensões (LxAxP):1000x1950x450mm	PANDIN PANDIN ESTRUT. MET. 1950 C/REF 6 PRAT. 400	UND	60	R\$ 583,33	R\$ 34.999,80
TOTAL GERAL					R\$: 34.999,80	
TOTAL GERAL (por extenso): Trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1 Fica estipulado em **R\$ 34.999,80 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, resultando em o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

2.3 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

**CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO**

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 - CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Página 1 de 5

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o S(IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

1.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

4.2 A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, na quantidade solicitada, respeitando o limite legal, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o qual será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária:

**Unidade: 03.08.50 – FME - Fundo Municipal de Educação**

**Projeto/Atividade: 1013 – Const. Reforma, Ampliação e Reequipamento de Unidade de Ensino Fundamental**  
(Escolas, quadras, biblioteca e outros)

**Projeto/Atividade: 1014 – Const., Ampliação, Reforma e Reequipamento de Unidades Escolares - Ensino Infantil**  
(Creches, Quadras, Parques, Biblioteca e outros)

**Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente**

Fonte de Recurso: 15001001– Recursos não Vinculados de Impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de Recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

Fonte de Recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

Fonte de Recurso: 1543 -Transferências do FUNDEB – Complementação da União-VAAR

Fonte de Recurso: 1570 – Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros repasses vinculados à Educação

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

6.1 Conforme solicitação da Secretaria requisitante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1.2 Os móveis rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, deverão ser devolvidos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico das entregas dos móveis escolares, arcando a Empresa contratada com o ônus decorrente do fato;

1.3 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução das entregas dos móveis escolares, não cabendo a Secretaria Municipal de Educação, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

1.4 Responsabilizar-se perante a Secretaria Municipal de Educação, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes;

1.5 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

1.6 A empresa contratada será responsável pela contratação de transportes e entrega dos móveis escolares ao pleno desenvolvimento dos serviços e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento dos produtos;

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

8.3 Supervisionar a entrega dos materiais por intermédio da respectiva Secretaria Municipal de Educação;

8.4 Sustar o recebimento dos materiais se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobradas judicialmente;

11.5 Compete ao Prefeito Municipal à aplicação das penalidades previstas nos 11.1 e 11.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f";

11.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado;

11.7 As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências deste Termo;

11.2 O prazo de entrega deverá ser de no máximo: 15 (quinze) dias, a contar da Ordem de Fornecimento.

13.3 Os itens solicitados devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ou no Almoxarifado, Rua Ruy Barbosa, 2196 – QD 20 Lotes 01 e 02 - Morada da Lua – Barreiras/BA. Para acompanhar a entrega dos itens solicitados fica designada a servidora Mary Elza Rodrigues Marques, matrícula nº 57634.

13.4 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria de Educação, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

13.5 Fica designada como Fiscal de Contrato, a servidora Eulene Carvalho Bomfim, matrícula nº 60226, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação.

Como suplente, fica designada a servidora Dalzige Pires Pimentel Ataíde, matrícula nº 661, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MÓVEIS**

14.1 Os itens solicitados devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ou no Almoxarifado, Rua Ruy Barbosa, 2196 – QD 20 Lotes 01 e 02 - Morada da Lua – Barreiras/BA. Para acompanhar a entrega dos itens solicitados fica designada a servidora Mary Elza Rodrigues Marques, matrícula nº 57634, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação.

14.2 Os móveis deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacrados, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, sem quaisquer indícios de violação, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

14.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, podendo ser aplicada penalidade;

14.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;

14.5 O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante deste Termo de Referência;

14.6 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo gestor responsável pelo contrato;

14.7 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

14.7.1 A empresa contratada procederá a desembalagem, montagem dos móveis escolares na presença e supervisão do funcionário responsável pela fiscalização;

14.7.2 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Anexo I, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

14.7.3 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

- Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I e da proposta vencedora;



- Caso seja detectado que os móveis adquiridos não sejam novos;
- Caso apresente defeitos em qualquer de suas partes durante a montagem dos móveis escolares;

14.8 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA**

15.1 Os móveis escolares deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data da sua entrega;

15.2 Os móveis escolares efetivamente em uso, em caso de qualquer falha, ou seja, danificação de fábrica deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

15.3 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante dos móveis escolares.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo administrativo nº 9729/2023.

16.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

16.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras- Bahia, 21 de março de 2024

**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED**  
Jeferson Barbosa dos Santos Neves

CARLOS ANDRE  
PEREIRA  
NEVES:26501803829

Assinado de forma digital por  
CARLOS ANDRE PEREIRA  
NEVES:26501803829  
Dados: 2024.03.21 15:47:02 -03'00'

**DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 20.894.966/001-27, representada pelo Sr. **Carlos André Pereira Neves**, inscrito no CPF, sob o n.º 265.018.038-29.

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:   
CPF:

Nome:   
CPF: 038.857.383-62



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4126 - 22 de Março de 2024 - ANO 18

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024

Proc. Adm. 9729/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023- Órgão- MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82. OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos, requisitados pela Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). LOTE VII. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 21/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024

Proc. Adm. 9729/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023- Órgão- MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. CONTRATADA: INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.286.632/0001-33. OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos, requisitados pela Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 539.350,00 (quinhentos e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais). LOTE VI. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 21/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024

Proc. Adm. 9729/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023- Órgão- MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. CONTRATADA: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 20.894.966/0001-27. OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos, requisitados pela Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 34.999,80 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). LOTE IV- Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 21/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024

Proc. Adm. 9729/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023- Órgão- MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. CONTRATADA: A3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 13.773.885/0001-03. OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos, requisitados pela Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 3.537.962,00 (três milhões e quinhentos e trinta e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais). LOTES I, II, III e V. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 22/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 542/2022.

Proc. Adm. Nº 18911/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95, Contratada: MELO & BASTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.612.027/0001-84. OBJETO DO ADITIVO: Alteração contratual na cláusula primeira e quarta do referido contrato referente ao lote nº 01, Escola Municipal no Povoado de Alto da Bela Vista de 04 (quatro) salas: sendo a alteração do local do Povoado de Alto da Bela Vista para o Bairro SOMBRA DA TARDE, a contar da data de assinatura, conforme solicitação e justifica técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, a contar a partir da data de assinatura. Ass.: 22/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

O Município de Araci - Ba, torna público a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº PE015/2024, menor preço por lote, para registro de preços, tendo como objetivo a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de materiais esportivos. A Sessão de julgamento e formulação de lances ocorrerá no dia 09 de abril de 2024 às 08:30 horas por intermédio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Esclarecimentos pelo próprio portal.

Araci-BA, 21 de março de 2024  
RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA  
Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 542/2022. Proc. Adm. Nº 18911/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2022 - Contratada: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF nº 13.654.405/0001-95, Contratada: MELO & BASTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.612.027/0001-84. OBJETO DO ADITIVO: Alteração contratual na cláusula primeira e quarta do referido contrato referente ao lote nº 01, Escola Municipal no Povoado de Alto da Bela Vista de 04 (quatro) salas: sendo a alteração do local do Povoado de Alto da Bela Vista para o Bairro SOMBRA DA TARDE, a contar da data de assinatura, conforme solicitação e Justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, a contar a partir da data de assinatura. Ass.: 22/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024. Proc. Adm. 9729/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023- Órgão- MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. CONTRATADA: A3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.773.885/0001-03. OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos, requisitados pela Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 3.537.962,00 (três milhões e quinhentos e trinta e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais). LOTES I, II, III e V. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 22/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024. Proc. Adm. 9729/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023- Órgão- MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. CONTRATADA: INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.286.632/0001-33. OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos, requisitados pela Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 539.350,00 (quinhentos e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais). LOTE VI. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 21/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024. Proc. Adm. 9729/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023- Órgão- MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82. OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos, requisitados pela Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). LOTE VII. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 21/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024. Proc. Adm. 9729/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023- Órgão- MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. CONTRATADA: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 20.894.966/0001-27. OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos, requisitados pela Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 34.999,80 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). LOTE IV- Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 21/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Eletrônico Nº003/2024, objetivando o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA AUXÍLIO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE (BA), Considerando que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia 02/04/2024, às 09:00hs; Considerando que houve pedidos de impugnação referente à qualificação técnica objeto da licitação; Considerando que pelas solicitações é necessário análise minuciosa por parte do setor técnico do município; considerando que não haverá tempo hábil para tal análise, do objeto solicitado; O Município de Belmonte/BA, resolve suspender a sessão da licitação que está prevista para às 09h00min do dia 02 de abril de 2024. Em razão da complexidade dos assuntos a serem estudados, a suspensão será sine die. Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados este edital e o prazo será recondo nos termos da Lei 14.133/2021.

Belmonte-BA, 22 de março de 2024.  
UBIRACY MARQUES DE SOUZA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

PA 228/23.

Considerando o parecer da CPL, que adjudica o resultado do certame, em favor da empresa ABRE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 11.374.115/0001-62, objeto: execução de encasalhamento da estrada vicinal que liga a sede do município ao Assentamento de Santa Fé e Iguape com 45,02 km, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela CEF - Caixa Econômica Federal, através Contrato de Repasse 939255/2022/MDR/CEF, pelo valor total de R\$ 2.973.957,28, HOMOLOGA o seu resultado, autorizando por conseguinte, a efetivação da contratação para posterior prestação dos serviços.

Boa Vista do Tupim/BA, 18 de março de 2024.  
HELDER LOPES CAMPOS  
Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 119/24. TOMADA DE PREÇOS 08/23. Contratada: ABRE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 11.374.115/0001-62. Objeto: execução de encasalhamento da estrada vicinal que liga a sede do município ao Assentamento de Santa Fé e Iguape com 45,02 km, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela CEF - Caixa Econômica Federal, através Contrato de Repasse 939255/2022/MDR/CEF. Valor global: R\$ 2.973.957,28. Vigência: até 08 meses. Prazo de execução: até 04 meses. Boa Vista do Tupim/BA, 19 de março de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Objeto: prestação de serviço de Transporte Escolar das linhas declaradas fracassadas no Pregão Eletrônico 02/24. Sessão de abertura: em 05.04.24 às 10h. Edital: <https://bll.org.br/> e no Diário Oficial do Município. Informações: e-mail [licitacao@buerarema.ba.gov.br](mailto:licitacao@buerarema.ba.gov.br).

Buerarema/BA, 25 de março de 2024.  
PATRICIA OLIVEIRA DE JESUS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64, 65, 066, 067, 068, 069/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 PA Nº 122/2023  
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - CONTRATADA - RONI CONQUISTA COMERCIAL DE AUTOPEÇAS LTDA CNPJ nº 36600942/0001-58. Ata de Registro de Preços 023/2024; Data do Contrato 05/02/2024; Valor do Contrato: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). E a empresa CHARLES DHM DIESEL HIDRAULICA MECANICA EM GERAL CNPJ nº 36276594/0001-05. Ata de Registro de Preços 024/2024; Data do Contrato 05/02/2024; Valor do Contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). E a empresa CAETANOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº CNPJ 10.889.330/0001-33. Ata de Registro de Preços 025/2024; Data do Contrato 05/02/2024; Valor do Contrato: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). E a empresa PINHEIRO & SOUZA LTDA, CNPJ nº 27.047.861/0001-81. Ata de Registro de Preços 026/2024; Data do Contrato 05/02/2024; Valor do Contrato R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). E a empresa CORREIA RAMOS E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 35.372.604/0001-43. Ata de Registro de Preços 027/2024; Data do Contrato 05/02/2024; Valor do Contrato R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). E a empresa MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.957.585/0001-96. Ata de Registro de Preços 028/2024; Data do Contrato 05/02/2024; Valor do Contrato R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Objeto o fornecimento de pneus para a frota de veículos e máquinas deste município. Vigência 31/12/2024. Prefeito - PAULO ALVES DOS REIS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55,056,057,058,059/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PA Nº 110/2023  
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - CONTRATADA - INFINITY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 41.598.634/0001-75. Data do Contrato 05/02/2024; Valor do Contrato: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência 31/12/2024. E a empresa SARAH ALVES COUTINHO LIMA LTDA, CNPJ nº 34.500.685/0001-57. Data do Contrato 05/02/2024; Valor do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). E a empresa ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 51.890.698/0001-07. Data do Contrato 05/02/2024; Valor do Contrato: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). E a empresa GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ nº 48.926.883/0001-91. Data do Contrato 05/02/2024; Valor do Contrato: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). E a empresa GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 13.987.623/0002-22. Data do Contrato 05/02/2024; Valor do Contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Objeto o fornecimento de pneus para a frota de veículos e máquinas deste município Vigência 31/12/2024. Prefeito - PAULO ALVES DOS REIS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

AVISOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024-SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0963/2023

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Bahia, HOMOLOGA o resultado do certame PE001/24, com o objeto: EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGAS DE BOTOIJÕES DE GÁS LIQUEFEITOS DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), VASILHAMES DE 13 e 45 KGS, FORNECIMENTO DE VASILHAME DE BOTOIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P 13 VAZIOS (CASCOS NOVOS) e KITS DE INSTALAÇÃO PARA BOTOIJÃO P 13. Vitoriosa: L. DE C. FREITAS - GÁS - CNPJ 21.637.597/0001-50, 4 itens, valor R\$ 61.220,00. Campo Formoso (BA), 15/03/2024. Elmo Aluizio Vieira Nascimento- Prefeito Municipal

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024-SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0994/2023

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Bahia, HOMOLOGA o resultado do certame PE003/24, com o objeto: EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE SAÚDE, para atendimento a Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos, sob supervisão do Fundo Municipal de Saúde, do município de Campo Formoso-BA. Vitoriosa: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA - CNPJ 09.135.430/0001-95, 1 lote, valor R\$ 205.900,00. Campo Formoso (BA), 15/03/2024. Elmo Aluizio Vieira Nascimento- Prefeito Municipal

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/23-SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1056/23.

O Prefeito ADJUDICA/HOMOLOGA o PE066/23. Objeto: Contratação futura de empresa especializada para o eventual FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN (FURGÃO CUSTOMIZADO), MOTOR DIESEL, ANO DA ENTREGA OU MODELO DO ANO SUBSEQUENTE, COR BRANCA, ADAPTADA PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, a fim atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no município Campo Formoso/BA. Vencedora MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 35.457.127/0001-19, valor R\$ 760.000,00. Em, 21/03/24. Elmo Aluizio Vieira Nascimento - Prefeito

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024-SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1034/2023

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Bahia, HOMOLOGA o resultado do certame PE005/24, com o objeto: eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, TIPO MOVEIS EM MDF (SOB MEDIDA), MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E OUTROS AFINS, com a finalidade de otimizar o espaço físico funcional, para melhor conforto no ambiente de trabalho, para o Setor da Ouvidoria Pública, bem como a Casa Trevo. Vitoriosa: TICUPOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 05.804.103/0001-28, 3 lote, valor R\$ 151.550,00.

Campo Formoso-BA, 22 de março de 2024.  
ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO

